

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000032

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE CARREIRAS, ESTÁGIOS E EMPREGABILIDADE

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 22/5/2026 até às 9h45 do dia 2/6/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 2/6/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 2/6/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **29 de maio de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **1 de junho de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000032

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE CARREIRAS, ESTÁGIOS E EMPREGABILIDADE**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será excluída sumariamente da licitação a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos

representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer

acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no subitem 4.3.2 persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS** – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.4.1. Apresentação de 1 (uma) Carta de Referência (atestado de capacidade técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou serviço compatível com o objeto da licitação. O documento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa emitente, datada, assinada e dados jurídicos e de contato do cliente emitente.

5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **22 de maio de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **9h45 o dia 2/6/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **pelo Valor Global**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada ([Anexo I](#)) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no [Anexo I](#) – **Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor unitário arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 29 de maio de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **1 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos

mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **10h00 do dia 2 de junho de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe

facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "[chat](#)" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e terá início às **10h00 do dia 2 de junho de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários

praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 **DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 7.1**.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5 (Documentos de Habilitação)**.

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Realizada a análise nos documentos de **habilitação, da proposta ajustada e da apresentação técnica da solução conforme item 8 do Anexo I -Termo de Referência**, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso,

responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o

encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não

confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

Anexo III – Checklist de avaliação da apresentação técnica

Anexo IV - Adendo ao acordo de tratamento de dados pessoais

Anexo V - Minuta contratual

São Paulo, 22 de maio de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000032

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, disponibilização e sustentação de plataforma corporativa de gestão de carreiras, estágios e empregabilidade, no modelo Software as a Service (SaaS), incluindo serviços técnicos especializados de configuração, customização, integração, suporte, manutenção e evolução contínua, visando centralizar, padronizar, automatizar e monitorar os processos institucionais relacionados à inserção profissional de alunos e egressos. A solução deverá atender usuários internos (equipes institucionais, docentes e gestores), alunos e egressos, bem como empresas e parceiros.

2. JUSTIFICATIVA

A gestão institucional de carreiras, estágios e empregabilidade envolve processos acadêmicos, administrativos e legais de elevada complexidade, especialmente em organizações de grande porte e atuação distribuída. A inexistência de uma plataforma centralizada tende a gerar dispersão de informações, retrabalho operacional, dificuldades de governança, riscos de não conformidade legal e limitações na geração de indicadores estratégicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de uma solução tecnológica corporativa que permita:

- Centralizar e padronizar os processos de vagas, estágios e relacionamento com empresas;
- Automatizar fluxos acadêmicos e administrativos, garantindo rastreabilidade e conformidade legal;
- Qualificar a experiência de alunos, egressos e empresas;
- Disponibilizar dados e indicadores estratégicos para apoio à tomada

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

de decisão;

- Fortalecer o protagonismo institucional no relacionamento com o mercado de trabalho.

Considerando a natureza integrada do objeto, que envolve plataforma tecnológica, tratamento intensivo de dados pessoais, recursos de inteligência artificial, processos acadêmicos, administrativos e de empregabilidade, a contratação de solução única e integrada mostra-se tecnicamente necessária e funcionalmente indivisível. A fragmentação do objeto poderia gerar riscos operacionais, especialmente no tocante à responsabilidade pelo tratamento de dados, à interoperabilidade entre sistemas e à rastreabilidade dos processos, além de reduzir a eficiência da solução adotada.

A contratação da solução contribuirá diretamente para o fortalecimento da empregabilidade como eixo estratégico institucional.

3. ESCOPO DE SERVIÇO

A Contratada deverá fornecer, implantar e manter a plataforma de gestão de carreiras e empregabilidade, bem como prestar serviços técnicos especializados durante toda a vigência contratual, considerando a volumetria institucional do Senac-SP, que atende a mais de 400.000 (quatrocentos mil) alunos e egressos, distribuídos em mais de 60 (sessenta) unidades, conforme detalhamento a seguir.

3.1. Plataforma de Gestão de Carreiras e Empregabilidade

A solução deverá permitir a gestão integrada dos processos de empregabilidade, estágios e relacionamento com empresas, por meio de interface web intuitiva, segura e responsiva, contemplando:

- Disponibilização no modelo SaaS, em ambiente de nuvem, sem necessidade de infraestrutura local;
- Atualizações contínuas e automáticas durante a vigência contratual;
- Escalabilidade para atendimento a grandes volumes de usuários e acessos simultâneos.

3.2. Portais e Ambientes da Plataforma

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

A plataforma deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes integrados:

- Portal Institucional de Carreiras: identidade visual do Senac-SP, para divulgação de oportunidades, programas e eventos;
- Ambiente do Aluno e Egresso: gestão de perfil, acesso a vagas, candidaturas, acompanhamento de estágios, incluindo assinatura digital de contratos e histórico;
- Ambiente das Empresas: cadastro, publicação e gestão de oportunidades e acompanhamento de processos seletivos e emissão dos documentos necessários para contratação de estagiários.;
- Ambiente Institucional (Gestão): administração integral dos processos de carreiras, estágios e empregabilidade, incluindo gestão de contratos, conforme modelos do Senac-SP, aditivos e rescisões, com fluxos de aprovação, controle de vigência, registro histórico e coleta de assinaturas eletrônicas diretamente na aplicação, bem como parametrização de fluxos, governança, relatórios e indicadores, assegurando validade jurídica, rastreabilidade e integridade dos documentos e assinaturas, conforme a legislação aplicável.

Também deverá possibilitar a gestão de eventos de carreiras e empregabilidade, contemplando planejamento, cadastro, configuração, divulgação, inscrições, controle de participantes, acompanhamento de participação e geração de relatórios e indicadores, assegurando governança institucional e rastreabilidade das informações.

- Ambiente Acadêmico (Docentes/Orientadores): acompanhamento e validação acadêmica de estágios, quando aplicável.

3.3. Empregabilidade e Recrutamento

A solução deverá permitir:

- Publicação e gestão de vagas de estágio, emprego, trainee, jovem aprendiz e programas institucionais;
- Processos seletivos configuráveis, com comunicação institucional com

- candidatos;
- Mecanismos automáticos de recomendação e aderência entre perfis e oportunidades;
- Acesso controlado a oportunidades compartilhadas em redes de parceiros, mantendo autonomia institucional sobre critérios de divulgação.

3.4. Gestão de Estágios

A plataforma deverá contemplar a gestão completa de estágios obrigatórios e não obrigatórios, incluindo:

- Gestão de convênios com empresas;
- Fluxos de aprovação acadêmica e administrativa configuráveis;
- Geração e controle de documentos de estágio, incluindo assinatura digital na própria plataforma;
- Acompanhamento, avaliações, controle de prazos e vigências;
- Rastreabilidade e histórico completo dos processos.

3.5. Desenvolvimento de Carreiras

A solução deverá permitir a gestão institucional de ações de desenvolvimento de carreira, incluindo:

- Organização e divulgação de eventos e feiras de carreiras;
- Publicação de conteúdos em formato diversos;
- Comunicação institucional com alunos, egressos e empresas;
- Aplicação de enquetes e pesquisas.

3.6. Recursos de Inteligência Artificial Aplicados à Empregabilidade

Os recursos de inteligência artificial deverão observar princípios de transparência, explicabilidade e auditabilidade, permitindo a compreensão dos critérios utilizados nos mecanismos de apoio à decisão. Deverá ser assegurado controle humano sobre processos sensíveis, sendo vedada qualquer decisão automatizada que produza efeitos jurídicos relevantes sem validação humana. O fornecedor será responsável por mitigar vieses algorítmicos e responder por falhas sistêmicas relacionadas ao uso da IA, com a finalidade de:

- Apoiar empresas na construção e qualificação de vagas;
- Realizar simulações de entrevistas;
- Promover o *matching* entre candidatos e vagas.

É vedada a utilização de dados institucionais do Senac-SP, inclusive dados pessoais, para fins de treinamento, re-treinamento, ajuste fino (fine-tuning) ou aprimoramento de modelos de inteligência artificial, próprios ou de terceiros, sem prévia e expressa autorização formal do Senac-SP, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais pertinentes.

3.7. Comunicação Institucional e Engajamento

A plataforma deverá disponibilizar recursos de comunicação institucional que permitam a criação, gestão e envio de comunicações automatizadas, contemplando:

- Utilização de modelos (templates) configuráveis para mensagens institucionais;
- Envio de notificações automáticas relacionadas a eventos do processo de empregabilidade, tais como candidaturas, atualização de status, prazos, convocações e encerramento de processos;
- Alertas automáticos para candidatos e empresas em situações configuráveis, como inatividade, prazos expirados ou pendências;
- Rastreabilidade das comunicações realizadas, com registro histórico para fins de auditoria e acompanhamento institucional.

3.8. Relatórios

A plataforma deverá disponibilizar:

- Dashboards institucionais com indicadores de empregabilidade, estágios e uso da plataforma, com dados parametrizáveis;
- Relatórios operacionais e gerenciais com possibilidade de exportação;
- APIs para integração com sistemas acadêmicos e outras soluções corporativas do Senac-SP;
- Recursos de auditoria e trilha de ações.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONÁIS

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

A solução deverá, no mínimo:

- Hospedagem em ambiente de nuvem com alta disponibilidade (24x7), escalabilidade e plano de recuperação de desastres (DR);
- Possuir controle de acesso para alunos, egressos, empresas e áreas internas, baseado em perfis e permissões;
- Autenticação por Single Sign-On;
- Utilizar criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- Produzir logs de auditoria e rastreabilidade;
- Atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Possibilitar integração via APIs com sistemas do Senac-SP;
- Desenvolver integração com o sistema Educacional do Senac-SP.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Durante a vigência contratual, a Contratada deverá prestar serviços técnicos especializados, incluindo:

- Implantação e parametrização da plataforma;
- Suporte técnico e funcional;
- Manutenção corretiva e evolutiva;
- Apoio à evolução dos processos e novas demandas institucionais;
- Treinamento de usuários-chave;
- Elaboração de manuais para cada tipo de usuário, conforme parametrização;
- Atendimento a dúvidas e repasse de informações, conforme ANS definido
- Realização de testes e validação em ambiente de homologação antes da implantação.

Governança da Implantação:

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias da execução contratual, plano de implantação detalhado, contemplando, no mínimo:

- Realização de reunião de início (kick-off) com definição de papéis, responsabilidades e alinhamento do escopo;
- Cronograma de implantação, com marcos, etapas, prazos estimados e entregáveis;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Atividades de configuração, parametrização e integração da plataforma;
- Disponibilização de ambiente de homologação para testes e validação institucional;
- Realização de testes funcionais e validação técnica, previamente ao início da operação;
- Go-live condicionado à aprovação formal do Senac-SP.

O plano de implantação deverá ser validado pela Contratante e poderá ser ajustado, de comum acordo, ao longo da execução contratual, sem prejuízo dos prazos e níveis de serviço estabelecidos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio de atestados de capacidade técnica, demonstrando atender instituições de ensino com:

- Gestão de múltiplas unidades da mesma instituição;
- Atendimento a base de usuários compatível com ambientes de larga escala, envolvendo acima de 200 mil usuários;
- Usuários distribuídos geograficamente.

7. SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

7.1. Disponibilidade da Plataforma

A plataforma deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99,5%, excluídas as janelas de manutenção programada previamente comunicadas ao Senac-SP, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Indisponibilidades totais ou parciais que impeçam o uso das funcionalidades essenciais da solução serão consideradas para fins de apuração do ANS.

7.2. Suporte Técnico e Atendimento

Contratada deverá disponibilizar suporte técnico e funcional em língua

portuguesa, por meio de sistema formal de registro e acompanhamento de chamados, garantindo rastreabilidade, histórico e transparência no atendimento.

Os prazos de resposta e solução serão contados em horas úteis e dias úteis, exceto para incidentes classificados como Criticidade Alta (Crítica), cujos prazos deverão ser contados em horas corridas, com atendimento em regime 24x7.

Horário comercial do Senac-SP: 09h as 18h

Canais de Atendimento:

- Sistema de chamados (help desk);
- Atendimento em português;
- Registro, acompanhamento e histórico dos chamados.

Classificação de Incidentes e Prazos

- Criticidade Alta (Crítica)
Falha que torne a plataforma indisponível ou inviabilize seu uso institucional.
Tempo de resposta: até 2 horas
Tempo de solução ou contorno: até 4 horas
- Criticidade Média
Falha funcional relevante, com impacto parcial no uso da plataforma.
Tempo de resposta: até 8 horas
Tempo de solução ou contorno: até 24 horas
- Criticidade Baixa
Dúvidas operacionais, falhas pontuais ou solicitações de ajuste sem impacto crítico
Tempo de resposta: até 24 horas
Tempo de solução ou contorno: até 72 horas

7.3. Continuidade, Segurança e Backup

A Contratada deverá manter rotinas automáticas de backup,

mecanismos de contingência e procedimentos de recuperação de dados, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, em conformidade com a LGPD.

7.4. Penalidades por Descumprimento do ANS

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, observada a legislação aplicável, podendo incluir, de forma não exaustiva:

- **Advertência formal**
Nos casos de descumprimento pontual ou de menor impacto;
- **Desconto financeiro proporcional**
Nos casos de indisponibilidade do sistema, será aplicado desconto proporcional sobre o valor mensal do licenciamento, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto (R\$)} = (\text{Tempo de Indisponibilidade} / \text{Tempo Total do Período}) \times \text{Valor Mensal do Contrato}$$

- O Tempo Total do Período corresponde ao total de horas do mês de referência;
- Será considerada meta de disponibilidade de 99,5%, admitindo-se tolerância de até 0,5% do período;
- O Tempo de Indisponibilidade será aquele que ultrapassar o limite de tolerância estabelecido;
- Serão desconsiderados do cálculo os períodos de manutenções programadas, desde que previamente comunicadas e aprovadas pela Contratante.

Para os chamados registrados, será apurado mensalmente o Índice de Cumprimento de SLA (ICS), conforme:

$$\text{ICS (\%)} = (\text{Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo} / \text{Total de chamados}) \times 100$$

O não atingimento do SLA implicará desconto financeiro conforme:

$\text{Desconto (\%)} = (100 - \text{ICS ponderado})$

O desconto será limitado a 15% do valor mensal do contrato.

Será admitida tolerância de até 5% de descumprimento sem aplicação de penalidade.

- Registro de reincidência
Para fins de avaliação de desempenho contratual;
- Rescisão contratual
Nos casos de descumprimento reiterado ou grave dos níveis de serviço, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de restabelecer os níveis de serviço acordados nem impede a adoção de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

8. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

Com a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar apresentação técnica da solução ofertada, conforme condições a serem estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico.

A apresentação técnica constitui etapa obrigatória de comprovação, antecedente à fase de habilitação, e tem como objetivo exclusivo verificar se a solução apresentada atende integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

8.1. Finalidade da Apresentação Técnica

A apresentação técnica destina-se exclusivamente à verificação objetiva do atendimento da solução proposta às exigências técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência, não se caracterizando como critério de julgamento da licitação, nem gerando classificação,

pontuação ou comparação entre propostas.

Encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar a solução ofertada, com a finalidade única de comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A avaliação decorrente da apresentação técnica terá caráter estritamente eliminatório, sendo realizada sob o critério "Atende / Não Atende", com base na análise da área técnica responsável, a qual deverá verificar a aderência da solução apresentada aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência. O não atendimento total a qualquer requisito técnico mínimo poderá ensejar a desclassificação da licitante, procedendo-se conforme as regras do Edital.

Na hipótese de desclassificação da licitante inicialmente convocada, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação final da fase de lances, para apresentação da solução ofertada, aplicando-se o mesmo procedimento de verificação técnica, sucessivamente, até que seja constatado o atendimento integral dos requisitos técnicos mínimos exigidos.

O critério de julgamento da licitação permanece exclusivamente aquele definido no Edital.

8.2. Escopo da Apresentação

Durante a apresentação técnica, a licitante deverá demonstrar, de forma prática e objetiva, as funcionalidades, recursos e características da plataforma ofertada, limitando-se aos requisitos técnicos mínimos descritos neste Termo de Referência.

8.3. Forma de Avaliação

A avaliação da apresentação técnica será realizada por equipe técnica designada para apoio ao Pregoeiro, restringindo-se à confirmação objetiva do atendimento ou não atendimento dos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

Para fins de padronização, transparência e objetividade da análise, a verificação dos requisitos será efetuada com base **no ANEXO III – Checklist de Avaliação da Apresentação Técnica**, integrante deste Termo de Referência, o qual consolida os requisitos técnicos mínimos a serem comprovados durante a apresentação.

O referido Anexo tem caráter exclusivamente instrumental, não criando exigências adicionais, limitando-se a reproduzir e organizar os requisitos previstos neste Termo de Referência, servindo como ferramenta de apoio à avaliação técnica, sob o critério "Atende / Não Atende".

8.4. Consequências do Não Atendimento

O não atendimento a qualquer requisito técnico mínimo, apurado durante a apresentação da solução, implicará a inabilitação técnica da licitante, observando-se o disposto no Edital do Pregão Eletrônico e a consequente convocação da licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

8.5. Condições Gerais

A forma, data, horário, duração, meio de realização (presencial ou remoto) e demais procedimentos relacionados à apresentação técnica da solução serão definidos e informados via comunicado aos participantes do pregão eletrônico através de e-mail e anexo a ser disponibilizado nas plataformas de licitação do Senac SP.

A apresentação técnica não implicará, em nenhuma hipótese, ônus financeiro adicional ao Senac-SP, nem geração de direito à indenização ou ressarcimento às licitantes participantes.

8.5.1. O convite para participação da webconferência será encaminhado por e-mail para todas as empresas que apresentaram proposta, para caso seja do interesse, possam acompanhar.
Importante destacar que somente a CPL (Comissão Permanente de Licitação) e a área técnica do Senac estão autorizados a se manifestar/questionar as funcionalidades e apresentação das funcionalidades. As demais empresas poderão participar da conferência, exclusivamente como ouvintes.

8.5.2. Caso a licitante não atenda as condições previstas nesse documento, terá sua proposta desclassificada e a Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa de 2º menor preço para ser submetida à mesma exigência e assim subseqüentemente.

9. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

O pagamento será realizado à Contratada conforme condições descritas nos Tópicos 9.1 e 9.2., através de emissão de nota fiscal e boleto bancário.

9.1. Remuneração

Item	Descrição		Valor
Valor Único			
Taxa de Implantação	Custo referente a implantação da ferramenta e treinamento		
Valor Mensal			
Licenciamento	Assinatura mensal que concede acesso a todos os módulos contratados, ambiente de produção e homologação, suporte técnico contínuo e atualizações de versão		
Pacote de IA	50.000 créditos mensais para uso de agentes de IA		
Faturamento sob demanda			
Banco de Horas	Pacote limitado a 200 horas de desenvolvimento para customizações, no período de 12 meses		
Assinatura de Contratos	Total de Documentos	Valor Unitário	Valor Total
	2.000		

Os valores apresentados neste quadro devem contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas operacionais, deslocamentos, treinamentos, ferramentas e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto descrito no Termo de Referência.

O julgamento da licitação será realizado pelo MENOR VALOR GLOBAL, considerando a soma dos valores constantes no quadro acima para o período de 12 (doze) meses.

9.2. Evento de Faturamento

Item	Gatilho de Faturamento
Taxa de Implantação	30% na assinatura do contrato 20% na conclusão do planejamento de implantação 50% na conclusão do projeto e go-live da ferramenta
Licenciamento	Sistema implantado

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Pacote de IA	Sistema implantado
Banco de Horas	Entrega das solicitações
Assinatura de Contratos	Assinaturas realizadas no mês

9.3. Condições para pagamento

O Fornecedor deverá encaminhar ao Senac-SP o relatório de faturamento para validação prévia. O Senac-SP terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e manifestação quanto à aprovação ou necessidade de ajustes.

Somente após a validação pelo Senac-SP, o Fornecedor estará autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal devidamente validada e sem pendências.

A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Termo de Referência implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

O Senac poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) na proposta comercial nas seguintes hipóteses:

- se o Fornecedor não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil;
- se o Fornecedor deixar de apresentar os documentos exigidos neste processo ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades;
- se houver erro de faturamento ou divergência de valor;
- se o Fornecedor fornecer Serviços irregulares;
- para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou
- se existirem pendências de responsabilidade do Fornecedor.

O valor homologado permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser

reajustado após esse prazo, mediante solicitação do Fornecedor, pelo percentual da variação acumulada do IPCA apurado no período.

O índice fixado para o reajuste será o mesmo para toda a vigência, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

Será considerado para a concessão do reajuste o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pelo Fornecedor.

O valor homologado poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta do Fornecedor, nenhuma responsabilidade cabendo ao Senac.

Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo Senac-SP, na forma da legislação em vigor.

Estão incluídas no valor do presente Acordo de Compra todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

10. VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do Acordo de Compra, podendo:

- Sua vigência poderá ser prorrogada automaticamente (exceto Taxa de Implantação), caso não haja manifestação em contrário de quaisquer das Partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou
- Ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, o **Fornecedor** procederá à devolução ao **Senac-SP** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac-SP** já tiver efetuado o pagamento.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

O contrato será considerado rescindido pelo Senac-SP, de pleno direito, sem aviso prévio:

- Se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou
- Por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste termo, ficando o **Senac-SP** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

O Fornecedor não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente processo sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Senac-SP. Concedida referida autorização, o Fornecedor continuará responsável pelos Serviços contratados.

A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pelo Fornecedor e, desde que:

- Previamente analisada e consentida pelo **Senac-SP**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual;
- Sejam mantidas todas as condições contratuais; e
- Exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente processo e receber os créditos dele decorrentes.

É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte do Fornecedor, de qualquer título de crédito decorrente do contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Senac-SP.

11. PORTABILIDADE, CONTINUIDADE E ENCERRAMENTO

A contratada deverá disponibilizar extração completa em formato aberto (CSV/JSON/XLSX) e documentação.”

”Ao fim do contrato, entrega integral dos dados + dicionário/estrutura.”

“Após entrega, exclusão segura e comprovação (quando aplicável).”

12. MULTA

Fica estipulada multa correspondente 10% (dez por cento) do valor total do Acordo de Compra, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste termo, excetuada:

- A hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Item 9.3 deste Termo de Referência;

Os termos e condições deste termo somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e:

- De acordo com a vontade das Partes ou;
- Em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais ocorrerá em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com o Termo Geral de Contratações (TGC) do Senac São Paulo e com o respectivo Adendo de Proteção de Dados.

A contratada compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000032
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Descrição	QTD.	Valor unit.	Valor Total
1	1	Taxa de Implantação da Plataforma	1	R\$	R\$
	2	Licenciamento Plataforma SaaS	12 meses	R\$	R\$
	3	Pacote de Inteligência Artificial	50.000 créditos	R\$	R\$
	4	Assinatura Eletrônica de Contratos	2000 documentos	R\$	R\$
	5	Banco de Horas para Customizações	200 horas	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

- Preços com duas casas decimais.
- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.
- Os valores a ser inserido no sistema para **lance**, considerar o **Valor Total**.

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **Conforme Termo de Referência**.
- 3) Vigência: **60 Meses**
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000032
CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA

Arquitetura, SaaS e Escalabilidade

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência / Demonstração Esperada
Disponibilização da solução no modelo SaaS, em nuvem, sem infraestrutura local	Escopo – Plataforma de Gestão	Demonstração do ambiente produtivo em nuvem e arquitetura geral
Escalabilidade para grandes volumes de usuários e acessos simultâneos	Escopo – Plataforma de Gestão	Evidência arquitetural ou demonstração com múltiplos perfis simultâneos
Atualizações contínuas e automáticas da plataforma	Escopo – Plataforma de Gestão	Demonstração de versionamento ou histórico de releases

Portais e Ambientes Funcionais

Portal Institucional

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Portal institucional com identidade visual customizável	Portais – Portal Institucional	Demonstração de customização visual
Divulgação de conteúdos em formatos diversos	Portais – Portal Institucional	Demonstração da divulgação
Divulgação e inscrição em eventos de carreiras	Portais – Portal Institucional / Eventos	Demonstração de evento com inscrição pública

Aluno / Egresso

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Gestão de perfil e histórico do aluno/egresso	Ambiente Aluno e Egresso	Demonstração de perfil completo
Candidatura a vagas de estágio e emprego efetivo e jovem aprendiz	Empregabilidade	Simulação de candidatura

Empresas

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Cadastro e gestão de empresas	Ambiente Empresas	Demonstração do cadastro
Publicação e gestão de vagas	Empregabilidade	Criação e edição de vaga
Acompanhamento de processos	Ambiente	Visualização de pipeline

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

seletivos	Empresas	
-----------	----------	--

Gestão de Estágios

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Gestão de estágios obrigatórios e não obrigatórios	Gestão de Estágios	Demonstração de fluxo completo
Fluxos de aprovação acadêmica e administrativa	Gestão de Estágios	Exibição de workflow configurável
Geração e controle de documentos de estágio	Gestão de Estágios	Geração de documento vinculada ao processo
Rastreabilidade e histórico do estágio	Gestão de Estágios	Visualização de trilha histórica

Gestão de Contratos e Assinaturas

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Gestão nativa de contratos, aditivos e rescisões	Ambiente Institucional	Demonstração de geração de contrato no sistema
Fluxos de aprovação e controle de vigência	Ambiente Institucional	Visualização de status e prazos
Assinatura eletrônica diretamente na aplicação	Ambiente Institucional	Simulação de envio e retorno de assinatura
Gestão de contratos feitos fora da aplicação	Ambiente Institucional	Demonstração de upload de contrato permitindo continuidade do processo
Registro histórico e versionamento de contratos	Ambiente Institucional	Exibição do histórico

Gestão de Eventos de Carreiras

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Planejamento e cadastro de eventos	Gestão de Eventos	Criação de evento
Inscrição e controle de participantes	Gestão de Eventos	Simulação de inscrição
Relatórios e indicadores de eventos	Gestão de Eventos	Exibição de relatório

Inteligência Artificial (IA)

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Apoio por IA na construção e qualificação de vagas	IA – Empregabilidade	Demonstração assistida na criação da vaga
Simulação de entrevistas com candidatos	IA – Empregabilidade	Demonstração funcional

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Matching entre candidato e vaga	IA – Empregabilidade	Visualização de aderência/recomendação
Atuação assistiva (não decisória)	IA – Governança	Explicação funcional e evidência prática

Segurança, LGPD e Governança

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Controle de acesso por perfis	Requisitos Técnicos	Demonstração de perfis
SSO	Requisitos Técnicos	Demonstração ou documentação
Criptografia em trânsito e repouso	Requisitos Técnicos	Evidência técnica
Logs de auditoria e trilha de ações	Requisitos Técnicos	Demonstração de logs
Conformidade com LGPD	Requisitos Técnicos	Políticas e controles no sistema

Relatórios, APIs e Integrações

Requisito Técnico	Referência no TR	Evidência Esperada
Dashboards institucionais	Relatórios	Demonstração prática
Exportação de relatórios	Relatórios	Exportação em formato comum
APIs para integração	Relatórios / Requisitos Técnicos	Evidência técnica
Integração com sistema educacional	Requisitos Técnicos	Evidência técnica ou arquitetura

Metodologia de registro formal das avaliações

A avaliação da apresentação técnica será devidamente registrada, objetiva e rastreável, observando-se os seguintes procedimentos:

- Para cada requisito constante deste Checklist, a equipe técnica responsável deverá registrar expressamente o resultado da verificação, adotando exclusivamente o critério “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”;
- A classificação “ATENDE” será atribuída quando verificada, de forma objetiva, a existência e a aderência funcional do requisito mínimo exigido, independentemente de grau de maturidade, desempenho relativo ou sofisticação adicional da solução apresentada;

- A classificação “NÃO ATENDE” deverá ser necessariamente acompanhada de justificativa técnica objetiva, clara e específica, indicando o requisito mínimo não demonstrado ou não comprovado durante a apresentação, vedadas justificativas genéricas ou subjetivas;
- O registro das avaliações será formalizado em ata ou relatório técnico próprio, contendo, no mínimo:
 - identificação do requisito avaliado;
 - resultado (“ATENDE” ou “NÃO ATENDE”);
 - justificativa técnica, quando aplicável;
 - identificação dos avaliadores responsáveis;
- É expressamente vedada a utilização de critérios comparativos, valorativos ou classificatórios entre soluções conhecidas, bem como qualquer juízo de superioridade técnica, inovação, qualidade relativa ou maturidade ampliada, limitando-se a avaliação à verificação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026000032

ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
("ADENDO")

Categoria dos Titulares (listar dentre): Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores.

Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero.
- Geolocalização
- ID, login/senha, Endereço IP, log
- Estado Civil, Características pessoais,
- Raça, cor da pele
- Deficiências físicas ou mentais
- Biometria, reconhecimento facial
- Dados escolares
- Nome da empresa, histórico profissional, avaliações, competências, ações disciplinares
- Renda, histórico de compras
- Outros

Finalidade do Tratamento: Fornecimento de plataforma de gestão de carreiras, estágios e empregabilidade.

O presente adendo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO V
MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO PEE 2026000032

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº /20

1. PARTES		
CONTRATANTE	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac , Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	Gerência de Tecnologia da Informação
	CNPJ	03.709.814/0001-98
	Endereço	Rua Dr. Vila Nova, 228, 3º andar
	Representante Legal	Inserir nome completo do Representante Legal
	CPF do Representante Legal	Inserir CPF do Representante Legal
	Cargo do Representante Legal	Inserir cargo do Representante Legal
CONTRATADA	Razão Social/ Nome/ Nome Social	Inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social
	CNPJ/CPF	Inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome completo do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do(s) Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link bit.ly/45psxaM, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços **Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão de carreiras, estágios e empregabilidade**. (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Licitação - nº / - **exclusivo para licitação**
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS/MEIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)	☐ R\$ () total ☐ R\$ () estimado
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ () dias contados da apresentação da nota fiscal ☒ Conforme definido no Termo de Referência
FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ Parcela única ☐ Mensal de R\$ () – todo dia ()

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o presente **Contrato** e declaram e assumem o disposto na Cláusula 21.2 do **TGC**.

, de de 20 .

Senac

Contratada